



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROJETO DE LEI Nº 020/2018**

Institui o Dia Municipal da Cavalgada.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cabeceira Grande o Dia Municipal da Cavalgada a ser comemorado sempre no segundo domingo de setembro de cada ano.

Parágrafo único. A data tem por finalidade fortalecer a cavalgada anual do Município de Cabeceira Grande, a qual já é realizada tradicionalmente e passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabeceira Grande, 21 de maio de 2018; 22º da instalação do Município.

*Valdete Francisco Salas*  
**VEREADOR IRMÃO VALDETE**

**Vice-Presidente**

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG |                      |
| PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS    |                      |
| FOLHAS <u>211</u>                  | SOB O Nº <u>7012</u> |
| ÀS <u>12:40</u> HORAS.             |                      |
| CAB. GRANDE-MG, <u>04/06/2018</u>  |                      |

*[Assinatura]*

*Câmara M. de Cab. Grande-MG*  
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES  
☒ Recebido, ☒ Numere-se, ☒ Publique-se,  
( ) Distribua-se às Comissões Competentes  
Cab. Grande - MG, 04/06/2018  
*[Assinatura]*  
**PRESIDENTE**